



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Aditamento**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 00018/2021

Convênio n.º 00018/2021.

Processo n.º SES-PRC-202101887 .

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 00018/2021 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA ACRÉSCIMO DE 20 LEITOS ENFERMARIA ADULTO.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo, S.P., neste ato representado pelo Secretário de Estado, **Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.046, de 22 de abril de 1998, e a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 73.027.690/0001-46, representada neste ato por PRESIDENTE, ANIS GHATTAS MITRI FILHO, RG. nº 36.142.201-5, CPF nº. 330.693.348-14, CONSIDERANDO:

- a) que em 22/01/2021 foi celebrado o Convênio nº 00018/2021 tendo por objeto a Gerenciamento de Leitos de Unidade de Terapia de Intensiva e Retaguarda em Enfermaria no Hospital Regional de Assis (HRA) para Enfrentamento do COVID 19;
- b) que a CONVENIADA comprovou, perante a CONVENENTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;
- c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo nº SES-PRC-2021/01887;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 00018/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o Gerenciamento técnico e administrativo com aumento de 20 leitos de internação em enfermaria no Hospital Regional de Assis (HRA) para Enfrentamento do COVID 19, do convênio nº 0018/2021, sem alteração do objeto do convênio, nos termos do plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde, e detalhamento constante do processo nº SES-PRC-2021/01887.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, o convênio deverá ser rescindido antes do término do prazo de vigência caso não mais existente a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública ou quando do término da vigência do Decreto estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública,



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Aditamento**

decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos exercícios financeiros futuros, a vigência do convênio estará condicionada à existência de recursos aprovados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde para fazer frente à despesa, observando-se as regras do Decreto nº 63.894/2018 relativas à gestão orçamentária e financeira e inscrição em restos a pagar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Termo Aditivo, e de acordo com o novo Cronograma de Desembolso do plano de trabalho alterado - que segue como Anexo I deste instrumento, a Secretaria transferirá recursos financeiros à CONVENIADA nos meses de março, abril, maio e junho de 2021, no valor mensal estimado de R\$ 399.836,92 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), perfazendo um montante de R\$ 1.599.347,68 ( Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), destinados ao Custeio, onerando a classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, e encaminhada toda a documentação ao Comitê Gestor do Gasto Público, no prazo de até 5 dias após a celebração do instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde  
Termo de Aditamento

**Assinaturas**



111.746.368-07

Data Assinatura

24/03/2021

*Assinatura Digital*

**Jeancarlo Gorinchteyn**

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



330.693.348-14

Data Assinatura

24/03/2021

**ANIS GHATTAS MITRI FILHO**

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

PRESIDENTE

**Testemunhas**



040.589.888-60

Data Assinatura

24/03/2021

*Assinatura Digital*

**Magali Vicente Proença**

Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS

Coordenador de Saúde



047.580.638-77

Data Assinatura

24/03/2021

*Assinatura Digital*

**Lenilda de Araújo Lins Ramos dos Santos**

Hospital de Assis

Diretor Técnico de Saúde III